ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS ALVES

Rua 18 de Julho, 1204 - 1º andar - CEP 89115-000 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 1363/2009

ESTABELECE DATA BASE PARA RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, PARA APLICAÇÃO DO ÍNDICE INFLACIONÁRIO AOS SERVIDORES E AOS AGENTES POLÍTICOS DESTE PODER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica estabelecida DATA BASE para recomposição remuneratória, para aplicação do índice inflacionário aos Servidores e aos Agentes Políticos deste Poder , com adoção do princípio da anualidade, o mês de MARÇO de cada ano.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º tem a finalidade de atender o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação dos dispositivos insertos nesta Lei correrão por conta do Orçamento vigente deste Poder.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Cel . Marcos Konder em 27 de novembro de 2009.

Eder Guedert
Presidente da Câmara